

EDITAL PGDAU N.º 11/2025 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - FEDERAL

Publicado o Edital PGDAU n.º 11, de 30 de maio de 2025, que dispõe sobre a regularização de débitos inscritos em dívida ativa da União, por adesão à proposta de transação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nas modalidades de transação por capacidade de pagamento, transação de débitos de difícil recuperação, transação de pequeno valor e transação relativa a débitos garantidos por seguro garantia ou carta fiança.

I - Débitos passíveis de negociação

Podem ser negociados débitos inscritos em dívida ativa da União, de natureza tributária ou não tributária, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), desde que:

- inscritos em dívida ativa até 04 de março de 2025 - débito acima de 60 (sessenta) salários-mínimos;
- Inscritos em dívida ativa até 02 de junho de 2024 - débito inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos.

II - Concessões:

- Valor de entrada facilitado;
- Descontos de até 100% sobre os valores de juros, multas e encargos legais, respeitado o limite máximo de 70% de desconto sobre o valor total de cada inscrição, a depender da modalidade de transação e do número de parcelas, sendo vedado o desconto sobre o principal;
- Possibilidade de parcelamento em até 133 prestações para débitos acima de 60 salários-mínimos e até 60 prestações para transação de menor valor.

Fica vedada a adesão à proposta de transação o contribuinte que tenha tido transação rescindida nos últimos 2 (dois) anos, ainda que relativa a débitos distintos, contados da data da formalização da rescisão.

III - Apresentação do requerimento de transação

O requerimento deve ser apresentado exclusivamente no **REGULARIZE** (www.regularize.pgfn.gov.br), a partir das **08h de 02 de junho de 2025 até 19h de 30 de setembro de 2025**, horário de Brasília.

Para acessar o edital [clique aqui](#).